



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola de Engenharia de Lorena - EEL



**EDITAL PARA BOLSAS PNPD/CAPES – OUTUBRO DE 2021  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL**

**1. FINALIDADE**

1.1. Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso de bolsistas no contexto do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) junto ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PPG-BI) da Escola de Engenharia de Lorena (EEL) da USP.

**2. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

2.1. De **25 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021** estarão abertas as inscrições para **seleção de 01 bolsista PNPD/CAPES** junto ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PPG-BI). As atividades do(s) bolsista(s) atenderão aos critérios do presente edital e às demandas do PPG-BI. A referida bolsa é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A comissão avaliadora será formada por professores credenciados no PPGBI. Não poderão participar da comissão avaliadora professores que tenham sido apontados no CV LATTES dos candidatos como orientadores e/ou supervisores de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

3.2. O processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de Pós-Doutorado no PPG-BI obedecerá às orientações contidas na Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013;

3.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013, no conteúdo deste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

#### **4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSISTA**

4.1. Os candidatos devem apresentar o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos credenciados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido pela Comissão do Programa de Pós-Graduação;

4.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria nº 086/2013), além de projetos subvencionados por agências de fomento;

4.3. Não estar aposentado ou em situação equiparada;

4.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades (inciso V do art. 5º da portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013):

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos ou com contratos temporários poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **5. DA BOLSA**

5.1. Será disponibilizada **01 (uma) bolsa** com valor fixado e pago pela CAPES diretamente ao bolsista. (Portaria 86 da CAPES, de 03 de julho de 2013, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>)

## **6. OBJETIVO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

6.1. Capacitar profissionais doutores em nível de pós-doutorado para produzir pesquisas e estudos avançados na área de Biotecnologia Industrial, inseridos nas linhas de pesquisa do PPG-BI/USP.

## **7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA SELECIONADO**

7.1 Realizar a pesquisa prevista no projeto que foi apresentado no processo seletivo;

7.2 Contribuir para o crescimento das linhas de pesquisa do PPG-BI/USP;

7.3 Contribuir nas atividades do Curso de Mestrado e Doutorado em Biotecnologia Industrial através da participação em bancas, eventos, seminários e grupos de pesquisa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

8.1. Entregar os documentos necessários para a implementação da bolsa, dentro do prazo estabelecido, sejam eles solicitados pelo órgão de fomento e/ou pela secretaria do programa;

8.2. A não entrega da documentação nos prazos devidos implicará na desclassificação do candidato;

8.3. Cumprir todas as normas estabelecidas pelo regulamento do PNPd/CAPES;

8.4. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda da bolsa;

8.5. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa previstas no projeto proposto;

8.6. Desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa nas dependências da Escola de Engenharia de Lorena, exceto nos períodos de afastamento formalmente solicitados à Comissão coordenadora do PPG-BI/USP.

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

9.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);

9.2. Cópias autenticadas dos documentos: RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral. Para candidatos do sexo masculino é necessário ainda apresentar cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares. Para candidatos estrangeiros, os documentos indicados anteriormente devem ser substituídos pelo documento de identificação (passaporte ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro);

9.3. Cópia autenticada do Diploma de Doutorado (frente e verso), obtido em Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES ou documento equivalente.

9.3.1 Candidatos que ainda não tenham concluído o doutorado na data de inscrição deverão apresentar certificado de matrícula regular no doutorado.

9.3.2 Para atender ao preconizado na portaria CAPES 086/2013 e os prazos limite de implementação da bolsa descritos neste edital, o documento de conclusão do doutorado será requerido em data não superior a **1 de dezembro de 2021**.

9.4. Cópias autenticadas do histórico escolar da Graduação e da Pós-Graduação (frente e verso);

9.5. *Curriculum Vitae* documentado (acompanhado de cópia dos documentos que comprovem cada item incluído no currículo) contendo a produção científica nos últimos cinco anos, incluindo 2014, e impresso a partir da Plataforma Lattes – CNPq;

9.6. Cópia autenticada do comprovante de residência;

9.7. Projeto de pesquisa impresso em 3 vias (projeto com no máximo 20 páginas) assinado pelo bolsista e por um futuro supervisor credenciado como docente do PPG-BI. O projeto deverá ter conteúdo inserido em uma das linhas de pesquisa do PPG-BI disponíveis no endereço <http://sites.usp.br/ppgbi/linhas-de-pesquisa/>

9.8. Candidatos que se enquadrarem na modalidade “b” (item 4.4), deverão apresentar comprovante de endereço residencial, além dos documentos exigidos nos itens anteriores;

9.9. Candidatos que se enquadrarem na modalidade “c” (item 4.4) deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, além dos documentos exigidos nos itens anteriores;

9.10. A aprovação da candidatura de professores substitutos ou com contratos temporários em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, sem prejuízo de suas atividades, dependerá de análise e aprovação do Programa de Pós-Graduação.

9.11. A necessidade de cópia autenticada indicada nos itens acima poderá ser substituída por apresentação de cópia simples e do original para conferência do servidor público que receberá a inscrição.

## **10. DA INSCRIÇÃO**

10.1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período de **25 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021**, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial (PPG-BI) da Escola de Engenharia de Lorena (EEL) da USP.

10.2. As inscrições poderão também ser efetuadas por via postal, recomendando, neste caso, a utilização de serviço de entrega rápida, apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 10.1.

10.3. Inscrições com documentação incompleta não serão aceitas.

10.4. Endereço para envio:

**Escola de Engenharia de Lorena - USP**

**Departamento de Biotecnologia / Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial**

**Estrada Municipal do Campinho S/N -**

**CEP 12.602-810 - Lorena- SP**

## **11. PERÍODO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

11.1. O Estágio Pós-Doutoral terá duração de 24 meses.

## **12. SELEÇÃO**

12.1. Avaliação do projeto

A avaliação do projeto de pesquisa será feita pela comissão avaliadora e incluirá uma apresentação oral e arguição. A apresentação oral terá duração mínima de 20 min e máxima de 30 min, seguida de arguição por parte dos membros da comissão avaliadora. Candidatos cuja apresentação ocorra em tempo inferior a 20 min ou superior a 30 minutos serão desclassificados do processo seletivo. Não há limite de tempo para a etapa de arguição técnica do projeto pelos membros da comissão avaliadora.

Terminada a etapa de apresentação e arguição do projeto, cada membro da banca avaliadora emitirá, em fichas individualizadas, uma nota global de avaliação entre 0 (zero) e 10 (dez), com arredondamento para uma casa decimal. Esta nota será única para avaliação do projeto e deverá considerar, de forma global, o texto escrito, a apresentação oral e o desempenho do candidato durante a arguição, sendo vedada à banca avaliadora o estabelecimento de notas em separado para texto, apresentação e desempenho na arguição. A média das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora representará o item "avaliação do projeto" de cada candidato.

As apresentações dos projetos serão realizadas no dia **24 de novembro de 2021**, seguindo a ordem de inscrições, a partir das 8:30h.

12.2. Avaliação do *Curriculum Vitae*

A avaliação do currículo basear-se-á na apreciação das publicações (artigos científicos completos, capítulos de livros, livros e patentes) do período de 1 de janeiro

de 2016 até o dia da inscrição. Serão considerados os manuscritos aceitos para publicação, desde que devidamente documentados. A avaliação tomará como base os qualificadores dos periódicos publicados pelo “*Journal Citation Reports*” (<https://jcr.clarivate.com>) com base na pontuação específica para cada item de produção, conforme descrito a seguir:

### **Publicações em periódicos**

**Observação:** A pontuação atribuída a cada publicação será multiplicada por 0,8 quando o candidato não aparecer como primeiro autor no trabalho.

Fator de impacto (FI) aferido pelo JCR\*  $\geq 12,0$  (200 pontos)

FI  $\geq 4,0$  e  $< 12,0$  (100 pontos)

FI  $\geq 3,0$  e  $< 4,0$  (85 pontos)

FI  $\geq 2,0$  e  $< 3,0$  (70 pontos)

FI  $\geq 1,2$  e  $< 2,0$  (55 pontos)

FI  $\geq 0,6$  e  $< 1,2$  (40 pontos)

FI  $\geq 0,0$  e  $< 0,6$  + Scielo (20 pontos)

Periódicos não qualificados no JCR (não pontuam)

(\*) *Base de dados "Journal Citation Report" (ano base mais atual disponível)*

### **Livros e capítulos de livros**

#### *Capítulos de Livro*

Editoras internacionais com corpo editorial (55 pontos)

Editoras nacionais com corpo editorial (40 pontos)

Editoras universitárias e afins (20 pontos)

Outras editoras (não pontua)

#### *Livros organizados ou obra integral*

Editoras internacionais com corpo editorial (70 pontos)

Editoras nacionais com corpo editorial (55 pontos)

Editoras universitárias e afins (40 pontos)

Outras editoras (20 pontos)

### **Patentes**

Patente outorgada/concedida (100 pontos)

Patente depositada em parceria com empresa (85 pontos)

Patente depositada com registro (70 pontos)

Produto registrado no órgão competente (70 pontos)

Haverá um limitador superior de pontuação para os currículos que corresponderá a 1000 pontos. Todas as pontuações superiores a esse valor serão equivalentes a 1000 pontos.

O candidato que obtiver o maior número de pontos seguindo os critérios de avaliação do currículo descritos anteriormente receberá a nota 10 (dez). Os demais candidatos terão a nota de currículo calculada entre 0 (zero) e 10 (dez), proporcionalmente à pontuação máxima, com arredondamento para uma casa decimal. As notas mencionadas neste item corresponderão à "nota do currículo" que serão empregadas no processo classificatório descrito no item 12.3.

12.3. O resultado da avaliação será divulgado no dia **29 de novembro de 2021**, na página eletrônica <http://sites.usp.br/ppgbi/>. A classificação será feita a partir de uma nota final que corresponderá à média aritmética dos itens "nota do projeto" e "nota do currículo". Os critérios de desempate serão: 1º) candidato que obteve a maior pontuação no projeto; 2º) candidato com a maior soma dos valores de JCR dos artigos publicados ou aceitos para publicação; 3º) candidato com a maior soma de pontos no item patentes.

O primeiro colocado será convocado e deverá entregar termo de interesse pela bolsa assinado, conforme Anexo 2, até o dia **1 de dezembro de 2021**. Caso haja desistência, serão realizadas convocações subsequentes dos demais candidatos, seguindo a ordem decrescente de classificação. Nas chamadas subsequentes, os convocados deverão assinar o termo de interesse pela bolsa, conforme Anexo 2, até 02 dias úteis após a data da convocação.

12.4. Para a implementação da bolsa, o candidato convocado deverá apresentar os documentos listados abaixo no período que inicia em **1 de dezembro de 2021** até no máximo **5 de fevereiro de 2022**.

- a) Cópia do diploma de doutorado ou declaração oficial de conclusão do doutorado;
- b) CV Lattes atualizado na Base do CNPq (apenas atualizar online, pois será realizado consulta);
- c) Declaração de próprio punho de que não é aposentado;
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- e) Termo de Compromisso (Anexo 3);
- f) Dados Bancários (Ag e Cc do banco do Brasil).

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

13.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

12.1.2. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

12.1.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão avaliadora.

## ANEXO 1

### Formulário de Inscrição para Estágio de Pós-Doutoramento

(Não abreviar nomes)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Sexo: ( )F ( )M; Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalizado: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Cônjuge: \_\_\_\_\_

#### **Candidatos Brasileiros:**

R.G. nº: \_\_\_\_\_ Data da emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Título de eleitor nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

Cert. de reservista nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Categoria:

\_\_\_\_\_

#### **Candidatos Estrangeiros:**

R.N.E ou Passaporte nº: \_\_\_\_\_ Data da emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Órgão expedidor/país: \_\_\_\_\_

Validade \_\_\_\_\_

**Todos os candidatos:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço 1 (Brasil): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço 2 (Exterior): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Importante: Destacar se o endereço para envio de correspondência é (1 ou 2)

\_\_\_\_\_

Empresa/Instituição onde trabalha: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) pública ( ) privada ( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_

( ) ensino ( ) assistência ( ) pesquisa ( ) ONG

Cargo que ocupa: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Terá afastamento oficial da Instituição: Sim ( ) Não ( )

Com vencimentos: Sim ( ) Não ( )

Dedicação ao PD: ( ) Integral ( ) Parcial

Data/início: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Curso de Pós-Graduação (Doutorado) - Doutor em: \_\_\_\_\_

Instituição que obteve o título: \_\_\_\_\_

Data/início: \_\_\_\_\_ Conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Outros Cursos Superiores (Instituição/ local e duração)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Modalidade de inscrição:

- ( ) a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício ou professor substituto;
- ( ) b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício, com comprovação de endereço residencial no momento da submissão da candidatura;
- ( ) c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, com comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e sem vínculo trabalhista com a Universidade de São Paulo.

Declaro que as informações constantes do presente formulário são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Ciente e de acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do provável supervisor

Obs.: Aos candidatos selecionados: qualquer alteração, do nome e do endereço, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Pós-Graduação.

## ANEXO 2

### **Termo de interesse por bolsa de pós-doutorado concedida no âmbito do PNPD/CAPES - EEL/USP - PPG em Biotecnologia Industrial**

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em iniciar atividades de pós-doutorado junto ao Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Industrial da Escola de Engenharia de Lorena, nos termos previstos no **“EDITAL PARA BOLSAS PNPD/CAPES – OUTUBRO 2021 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL”** e legislação complementar.

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ (ou passaporte em caso de estrangeiro)

CPF: \_\_\_\_\_ (dispensado no caso de estrangeiro)

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

**NOME DO SUPERVISOR:** \_\_\_\_\_

Data prevista para início do estágio de pós-doutorado: \_\_\_\_\_ (não posterior a 06/02/2020).

### ANEXO 3

Programa Nacional de Pós-Doutorado  
Anexo II. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial, da Universidade de São Paulo/Escola de Engenharia de Lorena, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

**I** – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

**II** – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

**III** – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

**IV** – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

**V** – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

**VI** – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

*Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:* \_\_\_\_\_

*Local e data:* \_\_\_\_\_

<b><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></b>	<b><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></b>
_____ <b><i>Carimbo e assinatura</i></b>	_____ <b><i>Nome e assinatura</i></b>